

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

### **PARECER Nº 080/2021-CI**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA

**Processo Licitatório:** nº 111/2021.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 050/2021

**Ordenador de Despesa:** João Lucimar Borges

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Os autos foram encaminhados a Controladoria Interna para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório.

### **DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO**

#### **1. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização está regulamentado no art. 40 na Lei nº 8.666, de 1993 combinada com a Lei 10.520/2002.

- Encaminhamento o Controle Interno nº 557/2021
- Justificativa;
- Termo de Referencia;
- Cotação Previa;
- Dotação Orçamentaria nº 62/2021;
- Autorização do Prefeito;
- Autuação;
- Edital;
- Parecer Jurídico nº 0248/2021;
- Ata;
- Proposta Final;
- Termo de Adjudicação;
- Resultado do Pregão;
- Minuta do Contrato;
- Ato Fiscal de Contrato;
- Certidões Negativas (Empresa).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Fase Interna**

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

### **2.2. Da Análise Jurídica**

Quanto ao aspecto jurídico, a Procuradoria do Município opinou que sua elaboração preenche os requisitos legais exigidos, conclui-se que o procedimento licitatório atende as exigências da lei 8.666/93. Referindo-se a minuta do edital e minuta do contrato, a procuradoria jurídica manifestou-se favorável a realização do certame pretendido podendo ser dado prosseguimento a próxima fase, com a publicação do edital e seus anexos.

### **2.3. Das Justificativas e Autorizações**

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, apresentadas as certidões negativas de débitos tributários e declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

## **3. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Da síntese dos valores das propostas, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os valores de mercado para a presente contratação.

Quanto à documentação apresentada pelo fornecedor, confirmou-se que esta atendeu às exigências do processo administrativo.

## **4. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações

recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

## **5. FISCAL DO CONTRATO**

Ficam definidos os respectivos fiscais de contratos mencionados no Termo de Referência (TR), contados nos autos deste Processo Administrativo Licitatório na modalidade de **pregão eletrônico**.

## **6. PROVIDÊNCIA**

O responsável deverá fazer a juntada do ato designatório (Portaria de Fiscal de contrato) e a ciência do fiscal de contrato, no momento da confecção dos contratos das empresas vencedoras.

## **7. RECOMENDAÇÕES**

Recomendamos que seja observado o artigo 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

## **8. CONCLUSÃO**

Conclui-se, sinteticamente, que o Processo Administrativo Licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de Controle Interno.

Em Face de todo o exposto, concluímos que os autos, assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

**Assim MANIFESTA-SE:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente ato administrativo Licitatório, adotando o critério Menor Preço por Item, para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Orienta-se que as partes responsáveis atentem sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Retorne os autos aos responsáveis para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Redenção/PA, em 11 de Outubro de 2021.

**MARIA DO SOCORRO CARDOSO UCHOA**  
Controladora Interna  
Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA  
Portaria 016/2006